

Categoria: Aventura/Ação
 Plataforma: Computador PC/Xbox ONE/Nintendo Switch/PlayStation 5/Xbox Series X/S/Google Stadia
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
 Contém: Violência
 Processo: 08017.000052/2022-22

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

PORTARIA CADE Nº 16, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Aprova o Plano de Dados Abertos - PDA do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade, para o período de 101/2022 a 01/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, no uso da atribuição que lhe é conferida pelos arts. 6º, § 3º, e 10, inciso IX da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 e art. 18 do Regimento Interno do Cade, resolve:

- I - Aprovar o Plano de Dados Abertos - PDA do Cade, para o período de 01/2022 a 01/2024;
- II - Designar a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação como unidade responsável pela gestão do PDA;
- III - Publicar o PDA em formato PDF no sítio eletrônico do Cade no endereço www.cade.gov.br
- III - Revoga-se a Portaria Cade nº 508, de 26 de novembro de 2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO

DESPACHO Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Nº 1/2022. Referência: Sessão Plenária Extraordinária.

Nos termos do art. 19, inciso IV c/c com o § 1º do art. 76, ambos do Regimento Interno do Cade, convoco Sessão Extraordinária do Plenário a ser realizada no dia 26 de janeiro de 2021, por meio remoto, a partir das 10 horas.

Conforme art. 75, § 1º, do Regimento Interno do Cade, com redação dada pela Resolução nº 26, de 1º de abril de 2020, a Sessão de Julgamento poderá ser realizada por meio remoto em situações de força maior ou caso fortuito, que inviabilizem a realização da Sessão presencial, e será realizada em ambiente eletrônico disponibilizado pelo Cade, observados os requisitos internos de segurança da informação, e assegurada a transparência, a publicidade e a ampla participação dos interessados.

Assim, atendendo às recomendações das autoridades públicas competentes em decorrência da crise mundial de saúde relativa à propagação do coronavírus no Brasil e no mundo, e com vistas a evitar aglomerações e qualquer forma de contato direto entre as pessoas, inclusive como forma de proteção aos servidores do Cade e aos interessados nos processos em julgamento, em especial, os advogados, DECIDO, em caráter excepcional, pela realização da Sessão Extraordinária de Julgamento por meio remoto, observadas as regras aplicáveis.

À Coordenação Geral Processual - CGP, para ciência e providências, observando-se o disposto no artigo 60, parágrafo único, do Regimento Interno do Cade, também com redação dada pela Resolução nº 26, de 1º de abril de 2020.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
 Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Despacho SG Nº 49/2022 - Ato de Concentração nº 08700.007000/2021-98. Requerentes: Diagnósticos da América S.A, MO Holding S.A e Mantris Gestão em Saúde Corporativa Ltda. Advogados: Maria Eugênia Novis de Oliveira e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Despacho SG Nº 50/2022 - Ato de Concentração nº 08700.007204/2021-29; Requerentes: Direcional Engenharia S.A.; Endor Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Investimento no Exterior. Advogadas: Barbara Rosenberg, Maria Sampaio e Fabiana Pereira Velloso. Decido pela aprovação sem restrições.

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI
 Superintendente-Geral
 Substituta

DESPACHO Nº 51, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Despacho SG Nº 51/2022.
 Ato de concentração nº 08700.005296/2021-11.
 Requerentes: Alelo S.A. e ConectCar Soluções de Mobilidade Eletrônica S.A.
 Advogados: Caio Mário da Silva Pereira Neto, Ricardo Ferreira Pastore e outros
 Terceiro Interessado: CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento Ltda.
 Advogado(as): Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Josie de Menezes Barros e outros
 Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 1999, integro as razões do Parecer nº 1/2022/CGAA3/SGA1/SG (SEI nº 1009415) à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e 57, I, da Lei nº 12.529, de 2011, decido pela aprovação sem restrições do presente ato de concentração.

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI
 Superintendente-Geral
 Substituta

DESPACHOS DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Despacho SG Nº 56/2022 - Ato de Concentração nº 08700.007047/2021-51. Requerentes: PJSC Uralkali e FertGrow S.A. Advogados: Michelle Marques Machado, Ricardo Lara Gaillard, Pedro Pendeza Anitelle, Isabela Monteiro de Oliveira e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Despacho SG Nº 57/2022 - Ato de Concentração nº 08700.007193/2021-87. Requerentes: Healthcare Opportunities Holding S.A., JR Atacadista de Produtos de Higiene Ltda. E JR Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Ltda. Advogados: Ana Paula Paschoalini, Gustavo H. Kastrup e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI
 Superintendente-Geral
 Substituta

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 109, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Prorroga prazo de Consulta Pública para contribuições à proposta de normativa sobre o comércio exterior de peixes vivos de águas marinhas, continentais e estuarinas para fins ornamentais e de aquariofilia no que compete ao Ibama.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto da Presidência da República de 9 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União - Edição Extra, de 9 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, e o art. 134 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ibama nº 2.542 de 23 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, o prazo estabelecido na Portaria nº 3122, de 08 de dezembro de 2021 para contribuições à proposta de normativa para regulamentar o comércio exterior de peixes vivos de águas marinhas, continentais e estuarinas para fins ornamentais e de aquariofilia no que compete ao Ibama de que trata a , disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/notas/2021/consulta-publica-sobre-a-in-no-202-2008>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO FORTUNATO BIM

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 11 DE JANEIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, no Decreto nº 9.158, de 21 de setembro de 2017, e o que consta no Processo nº 27100.001778/1989-88, resolve:

I - deferir, nos termos dos arts. 4º e 5º do Decreto nº 9.158, de 21 de setembro de 2017, o Pedido de Prorrogação do Prazo da Outorga da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Braço Norte II, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.MT.002832-0.01, outorgada à Eletram - Eletricidade da Amazônia Ltda., por meio do Decreto nº 99.977, de 4 de janeiro de 1991; e

II - informar o valor anual de R\$ 602.024,57 (seiscentos e dois mil, vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), referente à data-base de novembro de 2021, a ser pago em favor da modicidade tarifária a título de Uso de Bem Público - UBP da PCH Braço Norte II.

BENTO ALBUQUERQUE
 Ministro

RETIFICAÇÃO

No quadro anexo à Portaria nº 1.050/SPE/MME, de 18 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 217, de 19 de novembro de 2021, Seção 1, página 154, onde se lê:

Código Único do Empreendimento de Geração (CEG)	Usina	Rio	UF	Potência Instalada (MW)	Garantia Física de Energia (MWmédios)
UHE.PH.DF.001975-5.01	Paranoá	Paranoá	DF	30,00	11,02

leia-se:

Código Único do Empreendimento de Geração (CEG)	Usina	Rio	UF	Potência Instalada (MW)	Garantia Física de Energia (MWmédios)
PCH.PH.DF.001975-5.01	Paranoá	Paranoá	DF	30,00	12,23

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 98, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Processo nº: 48500.005194/2020-87. Interessado: Ventos de São Paulo Energias Renováveis S.A. Decisão: Renovar até 30 de dezembro de 2022, a validade do Despacho nº 3.687, de 29 de dezembro de 2020, que registrou o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Eólicas - EOLs Ventos de São Paulo 01 a 06. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
 Superintendente Adjunto

